



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CONTRATO Nº 06/2023

PROCESSO Nº 09/2023

DISPENSA N.º 03/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG

CONTRATADA: MAURICIO DURVAL DE AS ME 04531796659

Aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Ipuiuna, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade n.º MG-3.189.241 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53, doravante denominados **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MAURICIO DURVAL DE AS ME 04531796659**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Mario Marques Bueno Nº 285, Santo Antônio, Município de Juruáia, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **27.023.459/0001-67**, neste ato representada pelo Sr. **Maurício Durval de Sa**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº **29.292.922-5 SSP/SP**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - **CPF/MF sob o nº 045.317.966-59**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado da **Dispensa de Licitação**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como o Processo referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E SERVIÇOS DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO NO ÂMBITO DOS SUS, VISANDO A MELHORIA DOS SERVIÇOS E ATUALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. SERVIÇOS DE CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E SERVIÇOS DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO NO ÂMBITO DOS SUS, VISANDO A MELHORIA DOS SERVIÇOS E ATUALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO, abrangendo os seguintes assuntos e visando atender os seguintes objetivos:

- Definição de fluxos assistenciais;
- Serviços de média e alta complexidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Formulação de ferramentas de monitoramento físico e financeiro respeitando os tetos da PPI;
- Programação Pactuada Integrada;
- Revisão dos Pactos considerando os recursos alocados e identificando sobra de calores realizando remanejamento;
- Capacitação e avaliação dos sistemas de informação do SUS;
- Revisão bloco financiamento com Ênfase na média e alta complexidade;
- Fonte e forma de pagamento dos serviços prestados;
- Monitoramento das contas e garantia de uma aplicação mais eficiente;
- Implantação do Sistema de Informações financeiras;
- Criação de indicadores de avaliação dos serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. O preço total da prestação de serviços é de R\$ 17.595,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e cinco reais), divididos em 09 (nove) parcelas iguais, dos quais serão retidos todos os encargos sociais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 09 (nove) meses, com início a partir do dia **20 de Janeiro de 2023 perdurando até o dia 20 de Outubro de 2023.**

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da aplicação do presente contrato correrá a conta de dotação da unidade específica do orçamento de 2023:

RECURSO	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO	ELEMENTO
Atividades da Secretaria de Saúde	381	102	02.04.10.122.0014.2.235.339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

6.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2. Amigável, por acordo das partes, desde que haja conveniência para a Administração e comunicado entre as partes, pelo prazo de no mínimo 30 dias de antecedência;

6.4. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art.78 da Lei Federal nº 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1. O presente Contrato de Prestação de Serviços se faz por dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeitura Municipal de Ipuina/MG.

Aos 20 de Janeiro de 2023.

Elder Cassio de Souza Oliva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MAURICIO DURVAL DE SA
MAURICIO DURVAL DE AS - ME 04531796659
EMPRESA CONTRATADA